



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.499 DE 12 DE MAIO DE 1.993.

QUE ALTERA E REVOGA ARTIGO DA
LEI Nº 2383 DE 15 DE ABRIL DE
1992.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. As tarifas de consumo de água, coleta de esgotos e demais serviços prestados pelo S.A.A.E. de Agudos, terão seus valores fixados por Lei Municipal, segundo os critérios já estabelecidos em Lei.

Artigo 2º. Fica revogado o Artigo 4º da Lei nº 2383 de 15 de abril de 1992.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de maio de 1993.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF